



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 1.153, DE 2024

(Do Sr. Célio Studart)

Proíbe a cobrança de valores adicionais e o bloqueio de acesso a planos familiares em plataformas de streaming em razão do local de acesso ser diferente do endereço de residência.

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-2947/2023.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
**(Do Sr. Célio Studart)**

Proíbe a cobrança de valores adicionais e o bloqueio de acesso a planos familiares em plataformas de streaming em razão do local de acesso ser diferente do endereço de residência.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei proíbe aos provedores de conteúdo sob demanda de cobrar qualquer valor adicional ou bloquear acesso às contas compartilhadas em local diverso do domicílio dos usuários.

Parágrafo único. Considera-se provedor de conteúdo sob demanda, para os fins desta Lei, toda aplicação de internet que disponibilize conteúdo mediante solicitação do usuário, incluindo plataformas com catálogos audiovisuais e serviços por evento, a pedido ou assinatura.

**Art. 2º** O art. 7º da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

Art.  
7º .....

.....

.....

XIV – liberdade de acesso, pelo consumidor, aos serviços prestados via internet em qualquer localidade do território nacional, sem cobrança de valores adicionais.

**Art. 3º** O art. 39 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

Art.  
39 .....

.....

.....



\* C D 2 4 3 8 1 2 7 1 0 4 0 0 \*

XV – cobrar valor adicional para acesso a serviço de disponibilização de conteúdo sob demanda pela internet em local diverso do domicílio do usuário.

**Art. 4º** Os provedores discriminados no art. 1º poderão oferecer planos familiares com diferentes faixas de preço, de acordo com o número de usuários simultâneos permitidos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa proteger os direitos dos usuários de serviços de conteúdo sob demanda, garantindo a acessibilidade a esses serviços em qualquer local, sem a necessidade de pagamento de taxas adicionais, e vedando o bloqueio do acesso ao plano familiar por motivos de endereço IP.

A cobrança de valores adicionais pelo acesso em endereço diverso do endereço de residência é uma prática abusiva que limita o uso dos serviços pelos usuários, especialmente em casos de famílias com membros que moram em diferentes cidades ou estados; casamentos à distância; pessoas que viajam com frequência.

O bloqueio do acesso ao plano familiar em razão do usuário estar em local diferente do endereço de residência também é uma prática abusiva que impede ou dificulta o uso do serviço pelo próprio consumidor principal ou por membros da sua família que estão temporariamente em outro local.

Em maio de 2023, logo após anunciar o bloqueio de acessos de assinaturas fora do endereço principal e cobrança de R\$ 12,90 para o compartilhamento, a Netflix foi alvo de uma série de reclamações de consumidores. Com isso, Procons de diversos estados se mobilizam contra cobrança da Netflix por compartilhamento de senha. O Procon-RJ destacou a ilegalidade da modificação unilateral do contrato pela empresa, o Procon-ES se posicionou "de maneira veemente e absolutamente contrária" à nova cobrança, no Paraná foi questionado se a mudança contradiz material promocional da Netflix que promete



\* C D 2 4 3 8 1 2 7 1 0 4 0 0 \*

"assistir onde quiser". Já o Procon-AL questionou a situação de clientes com mais de um endereço ou que realizam viagens longas<sup>1</sup>. De acordo com o diretor do Procon RS, Rainer Grigolo<sup>2</sup>:

"Se o serviço é de streaming e o consumidor contrata a possibilidade de utilização de duas telas simultâneas, por exemplo, não cabe ao fornecedor definir qual o grau de parentesco, afetividade e qual o endereço residencial. Afinal, o contrato não é vinculado a um endereço como funciona em uma TV a cabo".

A polêmica medida não é exclusiva da Netflix e tampouco restrita ao Brasil, pois abrange outros serviços de streaming como Disney+ e o Max (conhecido anteriormente como HBO Max). <sup>3</sup> Medidas já adotadas e anúncios recentes destas empresas sinalizam para uma política comercial que prejudica os consumidores.

Já a oferta de planos familiares com diferentes faixas de preço, proposta neste PL, permitirá que os usuários escolham o plano que melhor atende às suas necessidades, de acordo com o número de usuários simultâneos que desejam ter acesso ao serviço.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação pelos Nobres Pares deste Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.

**Dep. Célio Studart**  
**PSD/CE**

---

1 <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/05/23/netflix-comeca-a-cobrar-pelo-compartilhamento-de-senhas-no-brasil.ghtml>  
[https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/06/12/interna\\_nacional,1506193/procon-aciona-netflix-por-fim-de-compartilhamento-de-senhas.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/06/12/interna_nacional,1506193/procon-aciona-netflix-por-fim-de-compartilhamento-de-senhas.shtml)  
<https://www.tudocelular.com/mercado/noticias/n206585/procon-notifica-netflix-cobranca-extra-senha.html>

2 <https://www.procon.rs.gov.br/procon-rs-notifica-a-netflix-sobre-cobranca-de-taxa-em-caso-de-uso-do-servico-fora-do-endereco-residencial>

3 <https://www.tudocelular.com/mercado/noticias/n218557/max-pode-seguir-netflix-e-disney-plus-e-bloquear-compartilhamento-de-contas.html>



\* C D 2 4 3 8 1 2 7 1 0 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 12.965, DE 23 DE  
ABRIL DE 2014**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201404-23;12965>

**FIM DO DOCUMENTO**